

## **EDITAL Nº 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

### **EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE PRECEPTORES PARA O CURSO DE DIREITO - CATEGORIA ADVOCACIA ÁREA CÍVEL**

O NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – NPJ/UNIRG, torna pública a Abertura de Processo de Seleção e Cadastro de Preceptores para o Ensino Superior – Curso de DIREITO – Categoria Advocacia Área Cível – com atuação no Município de ALVORADA, nos termos do Programa de Bolsas instituído pela Lei Municipal nº. 2.446/19, conforme disposições deste Edital.

#### **1 DO PRECEPTOR**

1.1 Para participar dessa seleção de preceptores, o profissional deve ser advogado(a), devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com escritório em pleno funcionamento no Município de Alvorada, no mínimo com titulação de especialista a área de interesse.

1.1 Para os fins deste edital, a titulação exigida compreende especialização, mestrado ou doutorado em direito civil, direito do trabalho, processo civil, previdenciário, entre outras que não sejam afetos a área criminal.

1.2 O preceptor é o profissional em exercício laboral onde se realiza o estágio, com conhecimento e habilidade para o desempenho de atividades práticas na área de atuação do estágio acadêmico, que por meio de instruções e avaliações formais periódicas auxilia no processo de ensino-aprendizagem e formação acadêmica.

1.3 Compete ao preceptor: realizar treinamento, orientação, suporte, ensinamento, além de acompanhar experiências técnico-profissionais, por meio de situações reais, com ênfase na prática e no desenvolvimento de habilidades, no próprio ambiente de trabalho; cumprir e fazer cumprir o Programa Curricular do Estágio; acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos em suas atividades teóricas e práticas; coordenar as reuniões e demais eventos programados com os alunos; prestar informações aos regentes atinentes aos registros acadêmicos e desenvolvimento dos programas.

#### **2 DAS TURMAS E DA BOLSA PRECEPTORIA**

2.1 Cada turma de estágio destinadas à preceptoria são compostas de 10 acadêmicos.

2.2 O preceptor deve desenvolver 60h/aula por semestre com cada turma, realizando atividades práticas em seu ambiente de trabalho, na forma prevista no calendário acadêmico, de maneira a integralizar a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

2.3 O valor da bolsa por hora atividade por turma será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), cujo percebimento será mês a mês, apuradas as horas desenvolvidas no período.

2.4 Cada preceptor poderá ter mais de uma turma, desde que fique demonstrado e devidamente atestado pelo Professor Regente ou Coordenador de Estágio que o escritório tenha estrutura necessária para tanto.

2.5 Desde que solicitado e autorizado pelo Professor Regente ou pelo Coordenador de Estágio, poderá o preceptor distribuir os acadêmicos da turma durante dias e horários distintos da semana, o que não afetará o valor da bolsa por hora atividade por turma.

### 3 DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

3.1 São desenvolvidas as seguintes práticas no estágio acadêmico do curso de direito:

Disciplina	Ementa
PRÁTICA FORENSE I - CÍVEL	Petição inicial; procedimentos: habeas data, mandado de injunção e do mandado de segurança coletivo. Respostas do réu. Atuação prática na área cível
PRÁTICA FORENSE II - PENAL	Inquérito policial e ação penal – atuação prática na área penal.
PRÁTICA FORENSE III - CÍVEL	Intervenção de terceiros. Embargos de terceiro. Embargos de devedor. Recursos. Atuação prática na área cível.
PRÁTICA FORENSE IV - PENAL	Tribunal do júri, recurso, execução penal (elaboração de sentença) – atuação prática na área penal.

3.2 As disciplinas práticas são divididas em aulas teóricas e práticas supervisionadas.

3.3 As aulas teóricas são sempre realizadas pelos docentes da Universidade de Gurupi, portanto, não são de responsabilidade dos preceptores.

3.4 As práticas supervisionadas é que são objeto do presente edital, no caso as PRÁTICAS CÍVEIS, cujos acadêmicos das turmas de estágio deverão ao final de cada bimestre apresentar relatório detalhado das atividades realizadas na forma no Anexo I deste edital, que estabelece a quantidade mínima de audiência e peças processuais.

#### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições para o processo seletivo que trata este Edital serão realizadas no horário de 8h do dia 14 de janeiro de 2020 (terça-feira) às 18h dia 17 de janeiro de 2020 (sexta-feira) conforme horário local.

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato, exclusivamente, pelo endereço eletrônico [modelo@unirg.edu.br](mailto:modelo@unirg.edu.br) através do envio dos documentos abaixo listados, com assunto: PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR – EDITAL 003/2020/NPJ.

4.2.1 Currículo *lattes atualizado*.

4.2.2 Documentos Pessoais: carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física, Título Eleitoral, Comprovante de endereço.

4.2.3 Documentos de qualificação profissional, reconhecidos por instituições brasileiras: Certificado de Graduação em bacharelado na área pretendida e Certificado de Especialização ou Mestrado e/ou Doutorado em áreas afins;

4.2.4 Comprovante de produção e publicação de livros e artigos;

4.2.5 Comprovante(s) de atividade jurídica,

4.2.6 Registro na Ordem dos Advogados do Brasil;

4.2.7 Comprovante de Endereço do Escritório de Advocacia

4.2.8 Anexo II e III, deste edital, devidamente preenchidos.

4.2.9 Todos os documentos acima listados deverão compor **ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF.**

4.3 Não será cobrado aos candidatos qualquer valor a título de inscrição.

4.4 O candidato portador de necessidades especiais, ao se inscrever, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo que pretende ocupar com a necessidade especial de que é portador.

4.5 Será indeferida a inscrição que faltar qualquer um dos documentos constantes do subitem 4.2 (excetuando os itens 4.2.4 e 4.2.5) deste Edital ou que não atender a especificidade do item 4.2.9.

4.6 No ato da inscrição o candidato que encaminhar mais de um e-mail, será considerado apenas o último envio promovido pelo candidato, desconsiderando os demais.

4.7 Considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito:

4.7.1 O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 Julho de 1994), em causas ou questões distintas.

4.7.2 O exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.

4.7.3 O exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.

4.8 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à comissão da seleção analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

## 5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em três etapas:

5.1.1 **Primeira etapa:** avaliação documental, de caráter eliminatório.

5.1.2 **Segunda etapa:** avaliação curricular, de caráter classificatório.

5.1.3 **Terceira etapa:** visita *in loco* ao ambiente de trabalho (escritório de advocacia), de caráter eliminatório.

5.2 A data e horário da **terceira etapa** (visita ao ambiente de trabalho) serão divulgados, juntamente com o resultado da segunda etapa pelo site da UnirG, com 24 horas de antecedência.

## 6 DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (PRIMEIRA ETAPA)

6.1 A avaliação documental será realizada pela comissão constituída pelo Núcleo de Práticas Jurídicas.

6.2 A avaliação basear-se-á na análise do currículo *lattes* e dos documentos entregues no ato da inscrição ao processo seletivo, nos termos do item 4 deste edital.

6.3 A comissão analisará os seguintes quesitos:

6.3.1 Formação acadêmica - área de conhecimento exigida (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado).

6.3.2 Registro na Ordem dos Advogados do Brasil e Comprovante de Endereço do Escritório de Advocacia

6.4 Será classificado, para as etapas seguintes, o candidato que preencher todos os quesitos exigidos no item 4.2 (e seus subitens) deste edital.

## 7 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (SEGUNDA ETAPA)

7.1 A avaliação curricular será realizada pela comissão.

7.2 A avaliação basear-se-á na análise do currículo *lattes* e dos documentos comprobatórios de suas informações, especializações e graduações, atividades científicas e atividades na área jurídica, entregues no ato da inscrição ao processo seletivo simplificado, nos termos do item 4 deste edital.

7.3 Analisar-se-á os quesitos referentes à avaliação curricular conforme quadro a seguir:

QUESITO	VALOR DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica	Doutorado: 1,5 para o 1º título; 0,5 para o 2º.	2,0
	Mestrado: 0,7 para o 1º título 0,3 para o 2º.	1,0
	Pós-doutorado: 0,5 para o 1º título; 0,3 para o 2º; 0,2 para o 3º.	1,0
Atividade Jurídica (Experiência Profissional)	Vide itens 4.7 e 4.8; 0,2 por ano	3,5
Produção científica, entendida como publicação de livros, capítulos de livros e artigos e ainda organização de livros.	Publicação de capítulo livro e/ou co-autoria: 0,1 por livro publicado.	0,3
	Publicação de livro: 0,2	0,4
	Publicação de artigo: Qualis A – 0,2; Qualis B e C – 0,1 para cada artigo	1,2
	Orientação concluída de monografia de pós-graduação <i>Lato sensu e stricto sensu</i> : 0,1 por orientação.	0,3
	Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso e/ou iniciação científica: 0,1 por orientação	0,3
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0

7.4 O candidato deverá preencher a tabela constante no anexo II deste edital, relacionando a pontuação pretendida, de acordo com a documentação encaminhada.

7.5 Informações sem comprovantes serão consideradas inexistentes e receberão nota 0 (zero).

7.6 A nota atribuída à avaliação curricular (segunda etapa) será acrescida à nota para efeito da classificação final.

7.7 Por se tratar de AVALIAÇÃO CURRICULAR, quaisquer documentos e certificados encaminhados no ato da inscrição e que não compõem os quesitos referentes ao quadro de avaliação apresentado no item 7.3, serão desconsiderados.

7.8 A avaliação curricular terá nota máxima de 10 pontos.

## 8 DA VISITA *IN LOCO* (TERCEIRA ETAPA)

8.1 A visita ao escritório de advocacia será para avaliar as instalações no pretendido local de estágio dos acadêmicos e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

8.2 Não haverá pontuação para a visita *in loco*, mas apenas a verificação das instalações e estrutura, da qual será lavrado um relatório definindo ao final se o local é adequado ou não.

## **9 DOS RESULTADOS**

9.1 O resultado da primeira etapa (avaliação documental) será divulgado no site da UnirG, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após findar o prazo de inscrição.

9.2 O resultado da seleção será divulgado no site da UnirG, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a terceira etapa (visita *in loco*).

9.3 O resultado final será a nota da análise curricular, eliminados aqueles em que as instalações do escritório de advocacia não são adequados a formação cultural e profissional do educando.

9.4 A classificação será em ordem decrescente e a convocação será realizada, de acordo com a necessidade de preceptores, partindo do candidato com a maior nota.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Em caso de empate na classificação prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:

10.1.1 Maior nota no quesito atividade jurídica (experiência profissional).

10.1.2 Maior titulação (especialista, mestre, doutor ou Pós-doutor).

10.1.3 Tiver maior idade.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de inscrição; e

b) ao resultado da avaliação curricular (segunda etapa);

11.2 Não serão aceitos recursos da visita *in loco* (terceira etapa).

11.3 Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, deverão ser interpostos no prazo de 24 horas, tendo como termo inicial a primeira hora útil após a publicação do edital de resultado, seguindo o primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

11.4 Os recursos poderão ser protocolados somente pelo endereço eletrônico: [modelo@unirg.edu.br](mailto:modelo@unirg.edu.br), com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR – EDITAL 003/2020/NPJ.

11.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.6 A Universidade de Gurupi – UnirG não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.7 Não haverá formulário próprio para recurso.

11.8 Em caso de provimento de recurso poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para as provas.

11.9 As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do site da Universidade de Gurupi - UnirG: [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br)

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão.

Informações pelo e-mail: [modelo@unirg.edu.br](mailto:modelo@unirg.edu.br)

Gurupi, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

**RANIERE FERNANDES MOURA**

Presidente da Comissão de Seleção de Preceptores do NPJ



## ANEXO I

### DISTRIBUIÇÃO DAS AUDIÊNCIAS E PETIÇÕES POR ÁREA

#### ÁREA CÍVEL

##### Audiências por bimestre

**AUDIÊNCIA NA JUSTIÇA FEDERAL (02)**

**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO JUSTIÇA ESTADUAL (02)**

**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TRABALHISTA (01)**

**Serão cobradas as seguintes petições 7º Período:**

##### 1º Bimestre

PETIÇÃO INICIAL (01)  
CONTESTAÇÃO (01)

##### 2º Bimestre

ALEGAÇÕES FINAIS (01)

**Serão cobradas as seguintes petições 9º Período:**

##### 1º Bimestre

PETIÇÃO INICIAL (01)

ALEGAÇÕES FINAIS (01)

##### 2º Bimestre

RECURSO (01)

## ANEXO II

### PONTUAÇÃO PRETENDIDA

QUESITO	VALOR DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica	Doutorado: 1,5 para o 1º título; 0,5 para o 2º.	2,0		
	Mestrado: 0,7 para o 1º título 0,3 para o 2º.	1,0		
	Pós-doutorado: 0,5 para o 1º título; 0,3 para o 2º; 0,2 para o 3º.	1,0		
Atividade Jurídica (Experiência Profissional)	Vide itens 4.7 e 4.8; 0,2 por ano	3,5		
Produção científica, entendida como publicação de livros, capítulos de livros e artigos e ainda organização de livros.	Publicação de capítulo livro e/ou co-autoria: 0,1 por livro publicado.	0,3		
	Publicação de livro: 0,2	0,4		
	Publicação de artigo: Qualis A – 0,2; Qualis B e C – 0,1 para cada artigo	1,2		
	Orientação concluída de monografia de pós-graduação <i>Lato sensu e stricto sensu</i> : 0,1 por orientação.	0,3		
	Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso e/ou iniciação científica: 0,1 por orientação	0,3		
PONTUAÇÃO TOTAL				

\* Preencher apenas os campos em que a avaliação documental se aplica.

ASSINATURA \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### INFORMAÇÕES PESSOAIS RESUMIDAS

<b>Nome:</b>

<b>RG</b>	
<b>Nº.</b>	<b>Órgão expedidor:</b>

<b>CPF</b>

<b>Título Eleitoral</b>

<b>Telefone (com código de área)</b>		
<b>Residencial:</b>	<b>Profissional:</b>	<b>Celular:</b>